REQUERIMENTO Nº. 02/2022

Aprovado
por unanimidade de votos
Sala das Sessões, 07/03/2022
Rúbrica do Presidente

Requerimento para que seja encaminhado ao Executivo Municipal o Anteprojeto nº01/2022, que estabelece o mínimo de três horas-aula de educação física nas escolas de educação básica (anexo), para análise e reenvio como Projeto de Lei à esta Casa de Leis.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI e **DAIANE BARANCELLI**, Vereadores da bancada do MDB, que abaixo subscrevem, nos termos regimentais vigentes, com base nas seguintes considerações:

Considerandoque a pandemia da COVID-19 gerou impacto em diversos setores da nossa sociedade, seja na área da saúde, na economia ou na educação. De acordo com pesquisadores, a educação pode sentir os reflexos negativos por mais de dez anos, afinal, o impedimento do exercício das aulas presenciais tem dificultado a aprendizagem.

Considerandoque a atividade física regular é um fator chave de proteção para prevenção e o controle das doenças não transmissíveis (DNTs), como as doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e vários tipos de cânceres. A atividade física também beneficia a saúde mental, incluindo prevenção do declínio cognitivo e sintomas de depressão e ansiedade; e pode contribuir para a manutenção do peso saudável e do bem-estar geral. (OMS, 2020);

Considerando que em crianças e adolescentes, a atividade física proporciona benefícios para os seguintes desfechos de saúde: melhora da aptidão física (aptidão cardiorrespiratória e muscular), saúde cardiometabólica (pressão arterial, dislipidemias, glicose e resistência à insulina), saúde óssea, cognição (desempenho acadêmico e função executiva), saúde mental (redução dos sintomas de depressão) e redução da adiposidade. (OMS,2020)

Considerando que para crianças e adolescentes, maiores quantidades de comportamento sedentário estão associadas com os seguintes desfechos negativos à saúde: aumento da adiposidade; saúde

cardiometabólica diminuída, menor aptidão, menor comportamento pró-social; e redução da duração do sono. (OMS,2020)

Considerandoa grande contribuição da educação escolar como ferramenta geradora e desenvolvedora da cidadania, capaz de resolver lacunas impostas pelas desigualdades sociais e assim observada a grande relevância da Disciplina de Educação Física como desenvolvedora de uma sociedade mais ativa e saudável.

REQUEREM que, após aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo o Anteprojeto de Lei 01/22, o qual *"estabelece o mínimo de três horas-aula de educação física nas escolas de educação básica (anexo)"*, para análise e reenvio como Projeto de Lei à esta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA:

EM PLENÁRIO

André Fernando Zucunelli
Vereador - MDB

Daiane Barancelli
Vereadora - MDB

ANTEPROJETO DE LEI N.º ___, DE ___ DE _____ DE 2021.

"Estabelece o mínimo de três horas-aula de educação física nas escolas de educaçãobásica"

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer o mínimo de três horas-aula semanais de educação física nas escolas de educação básica, no município de Maximiliano de Almeida.

Art. 2ª A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, a ser oferecido por meio de, no mínimo, três horas-aula semanais, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior aseis horas;

II –maior de trinta anos de idade;

III Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – que tenha prole.

Art.3º Esta lei entra em vigor a partir do ano letivo 2022.

Maximiliano de Almeida - RS, em __ de __ de 2022.